



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL N° 4.337

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
N.º	FLS.	
4.337	08	R

EMENTA: INSTITUI O DIA DO MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO EM VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Volta Redonda, o “Dia do Motorista de Transporte Coletivo” a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de Julho.

PARÁGRAFO ÚNICO – No Dia do Motorista o Poder Executivo, por seus órgãos competentes, deverá articular-se com entidades representativas dos profissionais rodoviários visando apoiar e promover atividades comemorativas pela data.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de setembro de 2007.


Paulo César Lima Conrado
Presidente

Projeto de Lei nº 029/07
Autor: Vereador Sebastião Ribeiro Leite



PUBLICAÇÃO NO JORNAL
Volta Redonda em Destaque
DE 20 / 09 / 07